



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO MUNICIPAL Nº2.020, de 28 de maio de 2020.

Retifica o art. 19 do Decreto nº 2.015/2020, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 19 do Decreto Municipal nº. 2.015/2020, de 18 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. Fica suspenso o período letivo para os alunos do ano de 2020 de forma presencial nas escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental, que só será retomada as aulas presenciais com determinação expressa em ato do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, podendo haver nesse período atividades não presenciais, conforme as normas estabelecidas no sistema Municipal de Educação necessitando ser normatizado com resolução complementar.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - As demais disposições do decreto Municipal nº. 2.015/2020, permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES, aos 28 dias do mês de maio de dois mil e vinte.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito de Campos Borges

Registre-se e publique-se.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

